



DECRETO MUNICIPAL Nº 2451 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“DECRETA A PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito do Município de São Simão/SP, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CONSIDERANDO todo conteúdo dos Decretos Municipais 2391 de 07 de outubro de 2021 e 2417 de 27 de janeiro de 2022, bem como a necessidade de dar continuidade aos objetivos de melhoria e aprimoramento de todos os procedimentos da Santa Casa de Misericórdia de São Simão que atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias iniciais da Requisição Administrativa, tivemos constatações de aspectos que necessitam de melhorias importantes, bem como a necessidade legal de reestruturação diretiva da instituição;

CONSIDERANDO que o endividamento da Santa Casa de Misericórdia de São Simão é vultuoso, existindo ainda a prospecção de

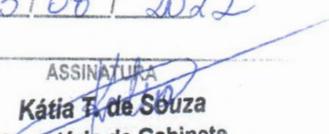
PUBLICAÇÃO

IMPRESA Numero Jornal

EDIÇÃO/ANO 493 ano 09

DATA 13/08/2022

ASSINATURA


Kátia T. de Souza
Secretária de Gabinete



surgimento de um passivo futuro altíssimo, bem como as constatações de incompatibilidades nos procedimentos contábeis e financeiros demonstrados nas prestações de contas apresentada, referentes aos períodos anteriores a 28 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que ocorreram melhorias notórias e evidentes na estruturação administrativa, física e até mesmo na qualidade dos atendimentos prestados pela Santa Casa de Misericórdia de São Simão;

CONSIDERANDO que se faz necessário a correção de diversos procedimentos administrativos, hospitalares e até mesmo relacionados a estrutura predial; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a prorrogação e Plano de Trabalho de Continuidade da Requisição Administrativa.

Art. 1º Fica decretada a prorrogação da Requisição Administrativa (intervenção) na Santa Casa de Misericórdia de São Simão, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bandeira Villela, nº 185, Centro, São Simão-SP, 14200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 71.071.666/0001-89, na forma do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, **a partir do primeiro minuto do dia 27 de agosto de 2022**, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária em seus próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

A

PUBLICAÇÃO

IMPRESA Numero final

EDIÇÃO/ANO 493 ano 9

DATA 13.08.2022

ASSINATURA
Katia de Souza
Secretária de Gabinete

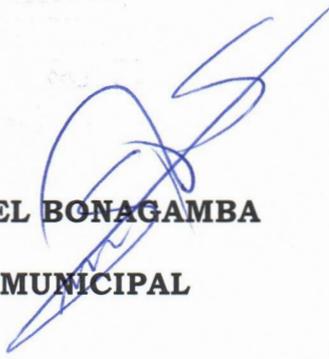


Art. 2º O presente ato interventivo vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a necessidade do interesse público, que será apreciado em momento oportuno.

Art. 3º Todas as demais diretrizes constantes nos Decretos Municipais 2391 de 07 de outubro de 2021 e 2417 de 27 de janeiro de 2022, continuam válidos a partir da data fixada como continuidade da Requisição Administrativa descrita no art. 1º do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

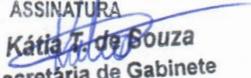
São Simão, 11 de agosto de 2022.


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Numero Semel
EDIÇÃO/ANO 493 ano 9
DATA 13/08 / 2022

ASSINATURA


Kátia T. de Souza
Secretária de Gabinete